



# ACADEMIA DE MÚSICA BANDA DE OURÉM

FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1930 \* MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE OURÉM  
MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL \* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

---

## ESTATUTOS

### Artigo 1.º

A “ACADEMIA DE MÚSICA BANDA DE OURÉM” é uma associação de carácter cultural, sem fins lucrativos, fundada em vinte e três de Julho de mil novecentos e trinta, que tem a sua sede na Rua Vinte e Cinco de Abril, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém, podendo alterá-la por decisão da Assembleia Geral.

### Artigo 2.º

A associação prossegue objectivos de natureza cultural, com particular relevo para a música.

### Artigo 3.º

A associação é alheia a toda e qualquer actividade de natureza político-partidária e é neutral no domínio religioso.

### Artigo 4.º

Podem ser sócios efectivos da associação todas as pessoas, singulares ou colectivas, que manifestem esse desejo, sendo a sua admissão da competência da Direcção.

### Artigo 5.º

Os sócios obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal, cujo montante mínimo compete à Assembleia Geral definir.

### Artigo 6.º

Além dos sócios efectivos a associação poderá ter sócios honorários e beneméritos, por decisão expressa da Assembleia Geral.

### Artigo 7.º

São órgãos da Academia de Música Banda de Ourém a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Técnico.

### Artigo 8.º

A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral regulam-se pelas disposições aplicáveis do Código Civil.



# ACADEMIA DE MÚSICA BANDA DE OURÉM



FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1930 \* MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE OURÉM  
MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL \* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

---

## **Artigo 9.º**

A Mesa da Assembleia Geral é composta por quatro associados que exercem funções, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, competindo-lhe convocar as assembleias e orientar os trabalhos.

## **Artigo 10.º**

1. A Direcção é composta por nove associados, sete efectivos, respectivamente, Presidente, dois Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro, dois Vogais e dois suplentes.
2. Compete à Direcção a gestão administrativa, financeira, social e disciplinar e representar a associação, devendo reunir ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que o entender.

## **Artigo 11.º**

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, Presidente, Secretário e Relator, competindo-lhe:
  - a) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção;
  - b) Examinar os registos contabilísticos e os respectivos documentos de suporte, sempre que o julgue necessário;
  - c) Emitir Parecer sobre o Relatório e Contas do Exercício e o Plano de Actividades e Orçamento para o exercício seguinte.
2. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, a pedido da Direcção, do seu Presidente ou da maioria dos seus membros.

## **Artigo 12.º**

A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos por períodos de dois anos em Assembleia Geral, pelo método de listas plurinominais.

## **Artigo 13.º**

1. O Conselho Técnico é composto pelos Directores Técnicos das diversas actividades ou Secções de funcionamento na associação e por um dos docentes da Escola de Música, se esta existir, eleito pelos seus pares.



# ACADEMIA DE MÚSICA BANDA DE OURÉM

FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1930 \* MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE OURÉM  
MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL \* INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

2. Compete ao Conselho Técnico dar parecer, por sua iniciativa ou quando consultado por um dos outros órgãos, sobre qualquer assunto de carácter exclusivamente técnico.

## Artigo 14.º

Em caso de dissolução, compete à Assembleia Geral que a decidir pronunciar-se sobre o destino do património da Associação.

## Artigo 15.º

No que estes estatutos sejam omissos regem o Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral, bem como as disposições constantes do Código Civil e demais legislação aplicável.